PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.190/2014

"DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO DE CRIANÇAS DE ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE QUE ESTEJAM ACOMPANHADAS PELOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS EM LOCAIS PÚBLICOS ESPORTIVOS, GINÁSIOS PÚBLICOS E ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Piumhi/MG, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica assegurado o acesso gratuito de crianças de até 14 (quatorze) anos de idade que estejam acompanhadas pelos pais ou responsáveis, às atividades esportivas realizadas com recursos públicos do Município, ainda que parcialmente, em locais públicos esportivos ou não públicos, ginásios, quadras e estádios do município de Piumhi/MG.

Parágrafo único – Para as crianças de até 14 (quatorze) anos de idade terem o direito a gratuidade aos eventos esportivos, os pais ou responsáveis deverão retirar os ingressos gratuitos nas bilheterias do local esportivo, e terão que apresentar um documento de identificação, como carteira de identidade, certidão de nascimento ou cópia autenticada dos referidos documentos.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 19 de Dezembro de 2014.

WILSON MAREGA CRAIDE
Prefeito Municipal

Protocolado
Em 06 / 01 / 2015
às 10:30 horas

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 06 / 02 / 2015.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº 2.190 / 2014 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 19 / 12 / 2014